

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 4.326, DE 04 DE ABRIL DE 2008

Incorpora, a partir de 1º de abril de 2008, os valores do Abono Salarial e Bônus Mérito aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, instituídos pela Lei Municipal nº 3.673, de 29 de março de 2004, alterada pelas Leis Municipais nº 3.765 de 10 de março de 2005, nº 3.814 de 20 de julho de 2005, nº 3.948 de 27 de março de 2006, nº 4.124 de 19 de dezembro de 2006 e nº 4.294 de 03 de janeiro de 2008, e dá outras providências.

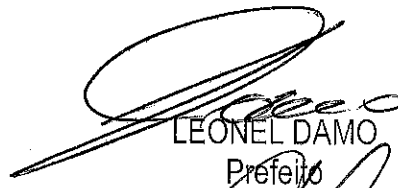
LEONEL DAMO, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1.738-4/2004, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º O valor correspondente ao Abono Salarial e ao Bônus Mérito vigentes em março de 2008 e instituídos pela Lei Municipal nº 3.673 de 29 de março de 2004, alterada pelas Leis Municipais nº 3.765 de 10 de março de 2005, nº 3.814 de 20 de julho de 2005, nº 3.948 de 27 de março de 2006, nº 4.124 de 19 de dezembro de 2006 e nº 4.294 de 03 de janeiro de 2008, fica incorporado aos vencimentos dos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo a partir de 1º de abril de 2008.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes do orçamento vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 04 de abril de 2008.


LEONEL DAMO
Prefeito


ANDRÉ FILOMENO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


ROSÂNGELA RODRIGUES BERTUCCI
Secretária Municipal de Administração
e Modernização Administrativa

-vide verso-